Ofício nº 211/2018 – Adm
Monte Mor em 13 de novembro de 2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências"*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Suplementação para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo no pagamento do transporte.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 1057
DATA 13 NOV 2018
AS 14 : 50 horas
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

Projeto de Lei nº 125 de 13 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.08 – Ensino Fundamental
12.361.2004.2025.01–Manutenção do Transporte Escolar da Rede Pública
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 395 R$ 400.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 400.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.11 – Ensino 2º Grau
12.362.2004.2025.01–Manutenção do Transporte Escolar da Rede Pública
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – F. 451 R$ 146.000,00

02.04.17 – Ensino Especial
12.367.2004.2038.01–Manutenção da Unidade Ensino Especial
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – F. 515 R$ 254.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 400.000,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 13 de novembro de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal